



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI N º. 394 /2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.1010	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
297- 4.4.90.51.00 - 501	Obras e Instalações	39.150,25
298 -4.4.90.51.00 - 1103	Obras e Instalações	30.849,75
T O T A L		70.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.5.01.99.45.00	Aplicação da Venda de Bens - 501	555,67
T O T A L		555,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

II - Superávit Financeiro

FONTE	Descrição	VALOR
501	Venda de Bens Municipais	38.594,58
T O T A L		38.594,58

III - Cancelamento de Despesas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1002	Equipamentos - Gabinete do Prefeito	
14 - 44.90.52.00.00 -1501	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.001	GABINETE DO ASSESSOR	
05.001.04.121.0004.2004	Coordenação do Departamento	
33.3.3.90.36.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.849,75
TOTAL		30.849,75
T O T A L GERAL:		70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e quatorze (20/05/2014).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL